



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Quinta-Feira, 04 de Janeiro de 2024

Edição Nº: 2

1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIAPORTARIA N.º 27144/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que estabelece o Tema 606 do Supremo Tribunal Federal – STF, com repercussão geral, estabeleceu a partir do trânsito em julgado da decisão do Recurso Extraordinário n.º 655283, que “A concessão de aposentadoria aos empregados públicos inviabiliza a permanência no emprego, nos termos do art. 37, § 14, da CRFB”, considerando que a servidora abaixo nominada aposentou-se no Regime Geral de Previdência Social, aproveitando tempo de serviço público, em 27/01/2022, conforme benefício n.º 1993296350,

RESOLVE

Art. 1º - Desligar, a partir de 02 de janeiro de 2024, a empregada pública Neiva Christ, matrícula 4864, ocupante do emprego de Agente Comunitário de Saúde, regime Celetista, por não haver condições constitucionais para a sua permanência no emprego ocupado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 02 de janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 02 de janeiro de 2024

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
Agente Administrativo
Matrícula 5450



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Quinta-Feira, 04 de Janeiro de 2024

Edição Nº: 2

2



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIAPORTARIA N.º 27145/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao que estabelece o art. 35, inciso V da Lei Municipal Nº 4480/2015 combinado com o Tema 1150 do Supremo Tribunal Federal – STF, com repercussão geral, estabeleceu a partir do trânsito em julgado da decisão do Recurso Extraordinário n.º 1302501, que “*O servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade*”, e considerando que a servidora abaixo nominada aposentou-se no Regime Geral de Previdência Social, aproveitando tempo de serviço público, em 27/03/2017, conforme benefício n.º 177550352-3,

RESOLVE

Art. 1º - Desligar, a partir de 02 de janeiro de 2024, a servidora efetiva Anelise Wolf Frantz, matrícula 2365, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Área I, regime Estatutário, por não haver condições constitucionais para a sua permanência no cargo ocupado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 02 de janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 02 de janeiro de 2024

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
Agente Administrativo
Matrícula 5450



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Quinta-Feira, 04 de Janeiro de 2024

Edição Nº: 2

3



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIAPORTARIA N.º 27146/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao que estabelece o art. 35, inciso V da Lei Municipal Nº 4480/2015 combinado com o Tema 1150 do Supremo Tribunal Federal – STF, com repercussão geral, estabeleceu a partir do trânsito em julgado da decisão do Recurso Extraordinário n.º 1302501, que “*O servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade*”, e considerando que a servidora abaixo nominada aposentou-se no Regime Geral de Previdência Social, aproveitando tempo de serviço público, em 15/08/2016, conforme benefício n.º 1742080739,

RESOLVE

Art. 1º - Desligar, a partir de 02 de janeiro de 2024, a servidora efetiva Bernadete Dietze, matrícula 4853, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, regime Estatutário, por não haver condições constitucionais para a sua permanência no cargo ocupado.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 02 de janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 02 de janeiro de 2024

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
Agente Administrativo
Matrícula 5450



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Quinta-Feira, 04 de Janeiro de 2024

Edição Nº: 2

4



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIAPORTARIA N.º 27147/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao que estabelece o art. 35, inciso V da Lei Municipal N° 4480/2015 combinado com o Tema 1150 do Supremo Tribunal Federal – STF, com repercussão geral, estabeleceu a partir do trânsito em julgado da decisão do Recurso Extraordinário n.º 1302501, que “*O servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade*”, e considerando que a servidora abaixo nominada aposentou-se no Regime Geral de Previdência Social, aproveitando tempo de serviço público, em 25/05/2017, conforme benefício n.º 1757638650,

RESOLVE

Art. 1º - Desligar, a partir de 02 de janeiro de 2024, a servidora efetiva Cristina Elisabeth König, matrícula 2041, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Nível I, regime Estatutário, por não haver condições constitucionais para a sua permanência no cargo ocupado.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 02 de janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 02 de janeiro de 2024

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
Agente Administrativo
Matrícula 5450



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Quinta-Feira, 04 de Janeiro de 2024

Edição Nº: 2

5



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIAPORTARIA N.º 27148/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao que estabelece o art. 35, inciso V da Lei Municipal N° 4480/2015 combinado com o Tema 1150 do Supremo Tribunal Federal – STF, com repercussão geral, estabeleceu a partir do trânsito em julgado da decisão do Recurso Extraordinário n.º 1302501, que “*O servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade*”, e considerando que a servidora abaixo nominada aposentou-se no Regime Geral de Previdência Social, aproveitando tempo de serviço público, em 08/07/2015, conforme benefício n.º 1659963440,

RESOLVE

Art. 1º - Desligar, a partir de 02 de janeiro de 2024, o servidor efetivo Denilson Logen, matrícula 4052, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Informática, regime Estatutário, por não haver condições constitucionais para a sua permanência no cargo ocupado.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 02 de janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 02 de janeiro de 2024

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
Agente Administrativo
Matrícula 5450



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Quinta-Feira, 04 de Janeiro de 2024

Edição Nº: 2

6



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIAPORTARIA N.º 27149/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao que estabelece o art. 35, inciso V da Lei Municipal N° 4480/2015 combinado com o Tema 1150 do Supremo Tribunal Federal – STF, com repercussão geral, estabeleceu a partir do trânsito em julgado da decisão do Recurso Extraordinário n.º 1302501, que “*O servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade*”, e considerando que a servidora abaixo nominada aposentou-se no Regime Geral de Previdência Social, aproveitando tempo de serviço público, em 11/09/2014, conforme benefício n.º 1842676641,

RESOLVE

Art. 1º - Desligar, a partir de 02 de janeiro de 2024, o servidor efetivo Dilson Lameiro Cardoso, matrícula 3270, ocupante do cargo de provimento efetivo de Instalador Elétrico, regime Estatutário, por não haver condições constitucionais para a sua permanência no cargo ocupado.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 02 de janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 02 de janeiro de 2024

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
Agente Administrativo
Matrícula 5450



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Quinta-Feira, 04 de Janeiro de 2024

Edição Nº: 2

7



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIAPORTARIA N.º 27150/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao que estabelece o art. 35, inciso V da Lei Municipal Nº 4480/2015 combinado com o Tema 1150 do Supremo Tribunal Federal – STF, com repercussão geral, estabeleceu a partir do trânsito em julgado da decisão do Recurso Extraordinário n.º 1302501, que “*O servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade*”, e considerando que a servidora abaixo nominada aposentou-se no Regime Geral de Previdência Social, aproveitando tempo de serviço público, em 19/05/2017, conforme benefício n.º 1785060705,

RESOLVE

Art. 1º - Desligar, a partir de 02 de janeiro de 2024, o servidor efetivo Flávio Tiggemann, matrícula 2034, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Área I, regime Estatutário, por não haver condições constitucionais para a sua permanência no cargo ocupado.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 02 de janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 02 de janeiro de 2024

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
Agente Administrativo
Matrícula 5450



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Quinta-Feira, 04 de Janeiro de 2024

Edição Nº: 2

8



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIAPORTARIA N.º 27151/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao que estabelece o art. 35, inciso V da Lei Municipal Nº 4480/2015 combinado com o Tema 1150 do Supremo Tribunal Federal – STF, com repercussão geral, estabeleceu a partir do trânsito em julgado da decisão do Recurso Extraordinário n.º 1302501, que “*O servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade*”, e considerando que a servidora abaixo nominada aposentou-se no Regime Geral de Previdência Social, aproveitando tempo de serviço público, em 19/05/2017, conforme benefício n.º 1785060705,

RESOLVE

Art. 1º - Desligar, a partir de 02 de janeiro de 2024, o servidor efetivo Flávio Tiggemann, matrícula 2383, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Nível I, regime Estatutário, por não haver condições constitucionais para a sua permanência no cargo ocupado.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 02 de janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 02 de janeiro de 2024

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
Agente Administrativo
Matrícula 5450



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Quinta-Feira, 04 de Janeiro de 2024

Edição Nº: 2

9



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIAPORTARIA N.º 27152/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao que estabelece o art. 35, inciso V da Lei Municipal Nº 4480/2015 combinado com o Tema 1150 do Supremo Tribunal Federal – STF, com repercussão geral, estabeleceu a partir do trânsito em julgado da decisão do Recurso Extraordinário n.º 1302501, que “*O servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade*”, e considerando que a servidora abaixo nominada aposentou-se no Regime Geral de Previdência Social, aproveitando tempo de serviço público, em 27/11/2017, conforme benefício n.º 1785062805,

RESOLVE

Art. 1º - Desligar, a partir de 02 de janeiro de 2024, a servidora efetiva Liane Auler, matrícula 2160, ocupante do cargo de provimento efetivo de Escriturário, regime Estatutário, por não haver condições constitucionais para a sua permanência no cargo ocupado.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 02 de janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 02 de janeiro de 2024

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
Agente Administrativo
Matrícula 5450



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Quinta-Feira, 04 de Janeiro de 2024

Edição Nº: 2

10



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIAPORTARIA N.º 27153/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao que estabelece o art. 35, inciso V da Lei Municipal Nº 4480/2015 combinado com o Tema 1150 do Supremo Tribunal Federal – STF, com repercussão geral, estabeleceu a partir do trânsito em julgado da decisão do Recurso Extraordinário n.º 1302501, que “*O servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade*”, e considerando que a servidora abaixo nominada aposentou-se no Regime Geral de Previdência Social, aproveitando tempo de serviço público, em 21/03/2018, conforme benefício n.º 1794142883,

RESOLVE

Art. 1º - Desligar, a partir de 02 de janeiro de 2024, a servidora efetiva Marabel Althaus, matrícula 2039, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Nível I, regime Estatutário, por não haver condições constitucionais para a sua permanência no cargo ocupado.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 02 de janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 02 de janeiro de 2024

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
Agente Administrativo
Matrícula 5450



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Quinta-Feira, 04 de Janeiro de 2024

Edição Nº: 2

11



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIAPORTARIA N.º 27154/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao que estabelece o art. 35, inciso V da Lei Municipal N° 4480/2015 combinado com o Tema 1150 do Supremo Tribunal Federal – STF, com repercussão geral, estabeleceu a partir do trânsito em julgado da decisão do Recurso Extraordinário n.º 1302501, que “*O servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade*”, e considerando que a servidora abaixo nominada aposentou-se no Regime Geral de Previdência Social, aproveitando tempo de serviço público, em 27/05/2019, conforme benefício n.º 1930781323,

RESOLVE

Art. 1º - Desligar, a partir de 02 de janeiro de 2024, a servidora efetiva Margit Wiebusch Lautert, matrícula 5301, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, regime Estatutário, por não haver condições constitucionais para a sua permanência no cargo ocupado.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 02 de janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 02 de janeiro de 2024

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
Agente Administrativo
Matrícula 5450



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Quinta-Feira, 04 de Janeiro de 2024

Edição Nº: 2

12



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIAPORTARIA N.º 27155/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao que estabelece o art. 35, inciso V da Lei Municipal N° 4480/2015 combinado com o Tema 1150 do Supremo Tribunal Federal – STF, com repercussão geral, estabeleceu a partir do trânsito em julgado da decisão do Recurso Extraordinário n.º 1302501, que “*O servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade*”, e considerando que a servidora abaixo nominada aposentou-se no Regime Geral de Previdência Social, aproveitando tempo de serviço público, em 25/01/2010, conforme benefício n.º 1456757935,

RESOLVE

Art. 1º - Desligar, a partir de 02 de janeiro de 2024, a servidora efetiva Nadir Hofstatter da Costa, matrícula 5613, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Área I, regime Estatutário, por não haver condições constitucionais para a sua permanência no cargo ocupado.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 02 de janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 02 de janeiro de 2024

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
Agente Administrativo
Matrícula 5450



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Quinta-Feira, 04 de Janeiro de 2024

Edição Nº: 2

13



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIAPORTARIA N.º 27156/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao que estabelece o art. 35, inciso V da Lei Municipal N° 4480/2015 combinado com o Tema 1150 do Supremo Tribunal Federal – STF, com repercussão geral, estabeleceu a partir do trânsito em julgado da decisão do Recurso Extraordinário n.º 1302501, que “*O servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade*”, e considerando que a servidora abaixo nominada aposentou-se no Regime Geral de Previdência Social, aproveitando tempo de serviço público, em 20/07/2018, conforme benefício n.º 1975172237,

RESOLVE

Art. 1º - Desligar, a partir de 02 de janeiro de 2024, a servidora efetiva Neiva Regina Konrad, matrícula 5305, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil, regime Estatutário, por não haver condições constitucionais para a sua permanência no cargo ocupado.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 02 de janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 02 de janeiro de 2024

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
Agente Administrativo
Matrícula 5450



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Quinta-Feira, 04 de Janeiro de 2024

Edição Nº: 2

14



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIAPORTARIA N.º 27157/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao que estabelece o art. 35, inciso V da Lei Municipal N° 4480/2015 combinado com o Tema 1150 do Supremo Tribunal Federal – STF, com repercussão geral, estabeleceu a partir do trânsito em julgado da decisão do Recurso Extraordinário n.º 1302501, que “*O servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade*”, e considerando que a servidora abaixo nominada aposentou-se no Regime Geral de Previdência Social, aproveitando tempo de serviço público, em 12/03/2010, conforme benefício n.º 1456759113,

RESOLVE

Art. 1º - Desligar, a partir de 02 de janeiro de 2024, a servidora efetiva Neri Borba Dalferth, matrícula 5737, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil, regime Estatutário, por não haver condições constitucionais para a sua permanência no cargo ocupado.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 02 de janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 02 de janeiro de 2024

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
Agente Administrativo
Matrícula 5450



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Quinta-Feira, 04 de Janeiro de 2024

Edição Nº: 2

15



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIAPORTARIA N.º 27158/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao que estabelece o art. 35, inciso V da Lei Municipal Nº 4480/2015 combinado com o Tema 1150 do Supremo Tribunal Federal – STF, com repercussão geral, estabeleceu a partir do trânsito em julgado da decisão do Recurso Extraordinário n.º 1302501, que “*O servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade*”, e considerando que a servidora abaixo nominada aposentou-se no Regime Geral de Previdência Social, aproveitando tempo de serviço público, em 18/07/2019, conforme benefício n.º 1898839619,

RESOLVE

Art. 1º - Desligar, a partir de 02 de janeiro de 2024, o servidor efetivo Reinoldo Gustavo Wagner, matrícula 2575, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operário, regime Estatutário, por não haver condições constitucionais para a sua permanência no cargo ocupado.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 02 de janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 02 de janeiro de 2024

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
Agente Administrativo
Matrícula 5450



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Quinta-Feira, 04 de Janeiro de 2024

Edição Nº: 2

16



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIAPORTARIA N.º 27159/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao que estabelece o art. 35, inciso V da Lei Municipal N° 4480/2015 combinado com o Tema 1150 do Supremo Tribunal Federal – STF, com repercussão geral, estabeleceu a partir do trânsito em julgado da decisão do Recurso Extraordinário n.º 1302501, que “*O servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade*”, e considerando que a servidora abaixo nominada aposentou-se no Regime Geral de Previdência Social, aproveitando tempo de serviço público, em 23/12/2016, conforme benefício n.º 1751374448,

RESOLVE

Art. 1º - Desligar, a partir de 02 de janeiro de 2024, a servidora efetiva Rejane Maria Daroit, matrícula 2702, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Área I, regime Estatutário, por não haver condições constitucionais para a sua permanência no cargo ocupado.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 02 de janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 02 de janeiro de 2024

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
Agente Administrativo
Matrícula 5450



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Quinta-Feira, 04 de Janeiro de 2024

Edição Nº: 2

17



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIAPORTARIA N.º 27160/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao que estabelece o art. 35, inciso V da Lei Municipal Nº 4480/2015 combinado com o Tema 1150 do Supremo Tribunal Federal – STF, com repercussão geral, estabeleceu a partir do trânsito em julgado da decisão do Recurso Extraordinário n.º 1302501, que “*O servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade*”, e considerando que a servidora abaixo nominada aposentou-se no Regime Geral de Previdência Social, aproveitando tempo de serviço público, em 1º/09/2014, conforme benefício n.º 1619255070,

RESOLVE

Art. 1º - Desligar, a partir de 02 de janeiro de 2024, o servidor efetivo Renato Canisio Sulzbach, matrícula 5816, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, regime Estatutário, por não haver condições constitucionais para a sua permanência no cargo ocupado.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 02 de janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 02 de janeiro de 2024

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
Agente Administrativo
Matrícula 5450



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Quinta-Feira, 04 de Janeiro de 2024

Edição Nº: 2

18



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIAPORTARIA N.º 27161/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao que estabelece o art. 35, inciso V da Lei Municipal Nº 4480/2015 combinado com o Tema 1150 do Supremo Tribunal Federal – STF, com repercussão geral, estabeleceu a partir do trânsito em julgado da decisão do Recurso Extraordinário n.º 1302501, que “*O servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade*”, e considerando que a servidora abaixo nominada aposentou-se no Regime Geral de Previdência Social, aproveitando tempo de serviço público, em 18/11/2016, conforme benefício n.º 1751371830,

RESOLVE

Art. 1º - Desligar, a partir de 02 de janeiro de 2024, o servidor efetivo Ricardo Suhre, matrícula 3553, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, regime Estatutário, por não haver condições constitucionais para a sua permanência no cargo ocupado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 02 de janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 02 de janeiro de 2024

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
Agente Administrativo
Matrícula 5450



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Quinta-Feira, 04 de Janeiro de 2024

Edição Nº: 2

19



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIAPORTARIA N.º 27162/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao que estabelece o art. 35, inciso V da Lei Municipal N° 4480/2015 combinado com o Tema 1150 do Supremo Tribunal Federal – STF, com repercussão geral, estabeleceu a partir do trânsito em julgado da decisão do Recurso Extraordinário n.º 1302501, que “*O servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade*”, e considerando que a servidora abaixo nominada aposentou-se no Regime Geral de Previdência Social, aproveitando tempo de serviço público, em 06/03/2013, conforme benefício n.º 1541563473,

RESOLVE

Art. 1º - Desligar, a partir de 02 de janeiro de 2024, a servidora efetiva Sonia Lucia de Souza Gomes, matrícula 5756, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Área II, regime Estatutário, por não haver condições constitucionais para a sua permanência no cargo ocupado.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 02 de janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 02 de janeiro de 2024

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
Agente Administrativo
Matrícula 5450



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Quinta-Feira, 04 de Janeiro de 2024

Edição Nº: 2

20



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIAPORTARIA N.º 27163/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao que estabelece o art. 35, inciso V da Lei Municipal Nº 4480/2015 combinado com o Tema 1150 do Supremo Tribunal Federal – STF, com repercussão geral, estabeleceu a partir do trânsito em julgado da decisão do Recurso Extraordinário n.º 1302501, que “*O servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade*”, e considerando que a servidora abaixo nominada aposentou-se no Regime Geral de Previdência Social, aproveitando tempo de serviço público, em 03/06/2011, conforme benefício n.º 1551189280,

RESOLVE

Art. 1º - Desligar, a partir de 02 de janeiro de 2024, a servidora efetiva Teresa Nadir Herber, matrícula 5335, ocupante do cargo de provimento efetivo de Supervisor Escolar, regime Estatutário, por não haver condições constitucionais para a sua permanência no cargo ocupado.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 02 de janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 02 de janeiro de 2024

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
Agente Administrativo
Matrícula 5450



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Quinta-Feira, 04 de Janeiro de 2024

Edição Nº: 2

21



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIAPORTARIA N.º 27164/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao que estabelece o art. 35, inciso V da Lei Municipal N° 4480/2015 combinado com o Tema 1150 do Supremo Tribunal Federal – STF, com repercussão geral, estabeleceu a partir do trânsito em julgado da decisão do Recurso Extraordinário n.º 1302501, que “*O servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade*”, e considerando que a servidora abaixo nominada aposentou-se no Regime Geral de Previdência Social, aproveitando tempo de serviço público, em 22/11/2000, conforme benefício n.º 1179167632,

RESOLVE

Art. 1º - Desligar, a partir de 02 de janeiro de 2024, a servidora efetiva Vera Ahlert Dorr, matrícula 2426, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Área II, regime Estatutário, por não haver condições constitucionais para a sua permanência no cargo ocupado.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 02 de janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 02 de janeiro de 2024

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
Agente Administrativo
Matrícula 5450



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Quinta-Feira, 04 de Janeiro de 2024

Edição Nº: 2

22



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

PORTARIA N.º 27165/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º Designar à servidora Lisangela Bagatini, matrícula 3206, nomeada em caráter efetivo para o cargo de Nutricionista, através da portaria 2.773, de 13 de agosto de 2003, à Função Gratificada de Coordenador da Alimentação Escolar – FG2.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 1º de janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 02 de janeiro de 2024.

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
Agente Administrativo
Matrícula 5450



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Quinta-Feira, 04 de Janeiro de 2024

Edição Nº: 2

23



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

PORTARIA N.º 27166/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º Nomear Tadeu Zimmermann, CPF nº 943.417.290-04, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Teutônia, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Obras - CC1.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar do dia 02 de janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 02 de janeiro de 2024.

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
Agente Administrativo
Matrícula 5450



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Quinta-Feira, 04 de Janeiro de 2024

Edição Nº: 2

24



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

PORTARIA N.º 27167/2024

O PREFEITO MUNICIPAL TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º Exonerar Mônica Zimmer, matrícula nº 7259, CPF nº 048.820.580-81, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Teutônia, do Cargo em Comissão de Chefe de Equipe - CC1.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar do dia 02 de janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 02 de janeiro de 2024.

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
Agente Administrativo
Matrícula 5450



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Quinta-Feira, 04 de Janeiro de 2024

Edição Nº: 2

25



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

PORTARIA N.º 27168/2024

O PREFEITO MUNICIPAL TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, atendendo ao requerido no processo protocolado sob n.º 10107-RH, de 13 de dezembro de 2023,

RESOLVE

Art. 1.º Exonerar a pedido, Pablo Jeremias Chrestani, matrícula nº 6802, CPF nº 003.555.490-85, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Teutônia, do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Planejamento, Mobilidade Urbana e Segurança Pública.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 02 de janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 02 de janeiro de 2024.

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
Agente Administrativo
Matrícula 5450



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Quinta-Feira, 04 de Janeiro de 2024

Edição Nº: 2

26



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

PORTARIA N.º 27169/2024

O PREFEITO MUNICIPAL TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, atendendo ao requerido no processo protocolado sob n.º 10080-RH, de 06 de dezembro de 2023,

RESOLVE

Art. 1.º Exonerar a pedido, Franciele Pereira da Rosa, matrícula nº 7336, CPF nº 044.841.670-00, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Bom Retiro do Sul, do Cargo Temporário de Professor de Educação Infantil.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 02 de janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 02 de janeiro de 2024.

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
Agente Administrativo
Matrícula 5450



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Quinta-Feira, 04 de Janeiro de 2024

Edição Nº: 2

27



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

PORTARIA N.º 27170/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com amparo nos art. 102, 103 do Estatuto dos Servidores do Município de Teutônia, estabelecido através da Lei nº 4.480, de 03 de julho de 2015,

RESOLVE

Art. 1.º Conceder férias à servidora Bárbara Francine Schroer, matrícula 5413, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, no período de 22 de janeiro de 2024 a 10 de fevereiro de 2024 – 20 dias, relativa ao período aquisitivo de 13 de abril de 2022 a 12 de abril de 2023.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 02 de janeiro de 2024.

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
Agente Administrativo
Matrícula 5450



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Quinta-Feira, 04 de Janeiro de 2024

Edição Nº: 2

28



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

PORTARIA N.º 27171/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com amparo nos art. 102, 103 do Estatuto dos Servidores do Município de Teutônia, estabelecido através da Lei nº 4.480, de 03 de julho de 2015,

RESOLVE

Art. 1.º Conceder férias ao servidor Gilberto Trapp, matrícula 2454, ocupante do Cargo de Operador de Máquina, no período de 22 de janeiro de 2024 a 20 de fevereiro de 2024 – 30 dias, relativa ao período aquisitivo de 15 de março de 2021 a 14 de março de 2022.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 02 de janeiro de 2024.

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
Agente Administrativo
Matrícula 5450



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Quinta-Feira, 04 de Janeiro de 2024

Edição Nº: 2

29



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

PORTARIA N.º 27172/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com amparo nos art. 102, 103 do Estatuto dos Servidores do Município de Teutônia, estabelecido através da Lei nº 4.480, de 03 de julho de 2015,

RESOLVE

Art. 1.º Conceder férias ao servidor Jandir Vilibaldo Fritscher, matrícula 5031, ocupante do Cargo de Operador de Máquina, no período de 22 de janeiro de 2024 a 10 de fevereiro de 2024 – 20 dias, relativa ao período aquisitivo de 03 de abril de 2022 a 02 de abril de 2023.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 02 de janeiro de 2024.

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
Agente Administrativo
Matrícula 5450



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Quinta-Feira, 04 de Janeiro de 2024

Edição Nº: 2

30



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

PORTARIA N.º 27173/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º Interromper o gozo de férias, concedidas através da Portaria n.º 27.060, de 08 de dezembro de 2023, no período de 03 de janeiro de 2024 a 16 de janeiro de 2024, da servidora Bernadete Weber, matrícula 6335, ocupante do Cargo em Comissão de Chefe do Setor de Compras.

Art. 2.º Conceder o gozo das férias interrompidas à servidora Bernadete Weber, nos períodos de 18 de março de 2024 a 24 de março de 2024 e 1º de abril de 2024 a 07 de abril de 2024.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar do dia 03 de janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 02 de janeiro de 2024.

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
Agente Administrativo
Matrícula 5450



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Quinta-Feira, 04 de Janeiro de 2024

Edição Nº: 2

31



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

PORTARIA N.º 27174/2024

O PREFEITO MUNICIPAL TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º Exonerar Rudimar Antoni, matrícula nº 6324, CPF nº 394.228.520-72, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Teutônia, do Cargo em Comissão de Chefe de Departamento - CC3.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar do dia 02 de janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 02 de janeiro de 2024.

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
Agente Administrativo
Matrícula 5450



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Quinta-Feira, 04 de Janeiro de 2024

Edição Nº: 2

32



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

PORTARIA N.º 27175/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º Tornar sem efeito a Portaria n.º 27.078, de 12 de dezembro de 2023, que nomeou, em caráter efetivo, Ellian Gabriel Wolfart, CPF n.º 029.450.510-52, para o cargo de Secretário de Escola - 40h, aprovado no Concurso Público, conforme Edital n.º 001/2022, homologado em 20 de janeiro de 2023, em razão do termo de desistência assinado pelo candidato.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 02 de janeiro de 2024.

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
Agente Administrativo
Matrícula 5450



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Quinta-Feira, 04 de Janeiro de 2024

Edição Nº: 2

33



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2023 - SRP

O Município de Teutônia/RS torna público aos interessados a retificação do PE N.º 096/2023, o qual tem por objeto a *aquisição, sob demanda, de diversos materiais permanentes (de saúde)*, alterando a descrição do item 28. A data para a sessão pública passa a ser **22 de janeiro de 2024, às 8 horas e 30 minutos**. A retificação encontra-se disponível no site www.teutonia.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações adicionais poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Teutônia/RS pelo telefone (51) 3762-7747.

Teutônia, 04 de janeiro de 2024.

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Quinta-Feira, 04 de Janeiro de 2024

Edição Nº: 2

34



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

RETIFICAÇÃO II PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2023 - SRP

O Município de Teutônia/RS torna público aos interessados a 2ª retificação do PE N.º 090/2023, o qual tem por objeto a *prestação de serviços de horas máquinas e veículos*, alterando a descrição dos itens 04, 05, 06 e 08. A data para a sessão pública passa a ser **26 de janeiro de 2024, às 8 horas e 30 minutos**. A retificação encontra-se disponível no site www.teutonia.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações adicionais poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Teutônia/RS pelo telefone (51) 3762-7747.

Teutônia, 04 de janeiro de 2024.

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Quinta-Feira, 04 de Janeiro de 2024

Edição Nº: 2

35



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 093/2023 LEI 14.133/2021

O Município de Teutônia comunica que efetuará Licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por hora, visando a *prestação de serviços de limpeza, conservação, higienização e lavanderia nas áreas internas e externas das dependências da Secretaria Municipal de Educação e Saúde, Escolas Municipais, Unidades Básicas de Saúde, ESFs, Vigilância em Saúde, C.A.S.A. Mental, Ambulatório de Infectologia, Centro de Abastecimento Farmacêutico e Setor de Medicamentos do Estado, todos localizados no Município de Teutônia.* A data para encerramento das propostas e início de lances será **19/01/2024, às 8h e 30min.** O edital encontra-se disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, pelo telefone (51) 3762-7747 e ainda pelo e-mail licita1@teutonia.rs.gov.br.

Teutônia, 03 de janeiro de 2024.

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal